

ARAUJO, Coordenador de Ensino Médio e Técnico - Cetec, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo SEI 136.00029874/2023-26, que tem por objeto o SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO, bem como, para ser fiscal, o agente MARIA LUCIA MENDES DE CARVALHO, Coordenadora de Projetos - Cetec, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
São Paulo, 27 de setembro de 2023.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado o agente público EDGAR FERMINO LIMA, cargo Diretor de Serviços, matrícula nº 74278, CPF nº 223.140.048-09 para ser GESTOR da aquisição proveniente do CONVITE, OC nº 482801480622030C00075, Código Único nº 20230888182, PROCESSO SEI nº 136.00006764/2023-96, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, para 001 – Administração Central, bem como o servidor ANDERSON SOARES DE CARVALHO, cargo ATA II, matrícula 61732, lotado no DEPARTAMENTO/UNIDADE 001 Administração Central – Núcleo de Manutenção e Vigilância, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF

Universidade de São Paulo

REITORIA

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
Despacho do Diretor-Presidente, de 25-09-2023
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.
Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processos Contratados:
2023.1.470.91.5 - Annateresa Fabris
2023.1.471.91.1 - Hugo Massaki Segawa
Extrato de Contrato
Cessão de direitos de tradução
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Dunod Editore S.A.
Contrato de cessão de direitos de tradução: "Histoire des bibliothèques D'Alexandrie aux bibliothèques virtuelles", de Frédéric Barbier
Vigência: 7 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 26-09-2023
Processo: 2023.1.291.91.3

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

CHAMADA LICENCIAMENTO SEM EXCLUSIVIDADE Nº 005/2023
Chamada disponível em: <http://e.usp.br/p1h>
PROCESSO RUSP: 23.1.08217.01.1 TEC IDs: 0001/2015, 0134/2015, 0135/2015, 0109/2017
OBJETO: Licença sem exclusividade para uso e exploração, com direito a sublicenciamento, de propriedades intelectuais de titularidade da Universidade de São Paulo, sob títulos e números a saber:

(1) PATENTE DE INVENÇÃO BR102015000624-1 "ESPECTRÔMETRO PARA USO EM SISTEMAS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E SISTEMA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA", de 12/01/2015 e FORNECIMENTO;
(2) PROGRAMA DE COMPUTADOR BR512019001829-0 "PymR - A FRAMEWORK FOR PROGRAMMING MAGNETIC RESONANCE SYSTEM", de 18/08/2017;
(3) PROGRAMA DE COMPUTADOR BR512015001484-6 "TORM-IDE - INTEGRATED DEVELOPMENT ENVIRONMENT FOR MAGNETIC RESONANCE APPLICATIONS", de 15/01/2014; e
(4) PROGRAMA DE COMPUTADOR BR512015001485-4 "SUBSISTEMA MULTIPLATAFORMA PARA CONTROLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS DE ESPECTRÔMETRO DIGITAL DE RM: TORM CONSOLE", de 15/01/2014.
A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, nos termos das Leis Federais nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, Decreto nº 5.563/2005, Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1.049/2008 e Resolução USP nº 7.035/2014 comunica aos interessados que está licenciando sem exclusividade o uso e a exploração comercial das referidas criações, de forma conjunta, protegidas e receberá as manifestações de interesse no licenciamento conjunto das 4 (quatro) tecnologias, conforme constante no Anexo I a partir de 27/09/2023 até 26/09/2024.

A USP irá, de acordo com o interesse público e seus critérios estabelecidos, firmar contratos à medida que receba manifestações de interesse, independente do encerramento da chamada.

Solicitações de informação devem ser feitas através do e-mail: inovacao@sc.usp.br, identificando no assunto: "CHAMADA LICENCIAMENTO SEM EXCLUSIVIDADE Nº 005/2023"

A manifestação de interesse assinada e os documentos constantes no Anexo II deverão ser enviados em envelope lacrado e identificado por "COMUNICADO RUSP - AGÊNCIA USP INOVAÇÃO - Nº 005/2023" até a data de postagem 26/09/2024, para:

A/C: Agência USP de Inovação – Polo São Carlos
Av. João Dagnone, 1100 Prédio da Biblioteca - Bloco A - Santa Angelina
São Carlos - SP, 13563-120
e-mail: inovacao@sc.usp.br

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

COMUNICADO DE ATRASO EM PAGAMENTO
Em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justifico o atraso ocorrido no pagamento da empresa COMPACTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., referente ao processo 2023.1.122.27.5, dos empenhos 2159088/2023; 2160060/2023; 2169881/2023; 20160205/2023; 20160299/2023; 20172149/2023; 20379126/2023; das notas 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020; respectivamente nos valores de R\$20.790,00; R\$13.860,00; R\$27.720,00; R\$8.100,00; R\$24.300,00; R\$32.400,00; R\$8.100,00; em razão de ter sido feito o esboço da liquidação na data correta, porém não foi feita a consolidação, não se concretizando o pagamento.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D/EERP Nº 035, de 27 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Colegiados e Comissões da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Fredemir Palha, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.
§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:
- 1 representante discente e respectivo suplente;
b) Conselho Técnico Administrativo:
- 1 representante discente e respectivo suplente;
c) Comissão de Graduação:
- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
d) Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada:
- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
e) Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública:
- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
f) Conselho do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas:
- 1 representante discente e respectivo suplente;
g) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem:
- 1 representante discente do curso de Bacharelado em Enfermagem e respectivo suplente;
h) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem:
- 1 representante discente do curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem e respectivo suplente;

i) Comissão de Relações Internacionais
- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 23 de outubro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página Institucional no site da EERP, em 24 de outubro de 2023.
§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia 25 de outubro de 2023. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 11h do dia 26 de outubro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 30 de outubro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - A ordem, nas cédulas, das chapas e candidaturas individuais deferidas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação

Parágrafo Único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 31 de outubro de 2023, a partir das 10h.
Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 07 de novembro de 2023, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA D/EERP Nº 036, de 27 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares, que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores ou que estejam regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

§ 2º - Para os alunos de graduação ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

a) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:
- 1 representante discente e respectivo suplente.
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico, scapac@eerp.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 23 de outubro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou em programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter, para os alunos de Graduação ou pelo Serviço de Pós-Graduação, para os alunos de pós-graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

Artigo 9º - A ordem, nas cédulas, das chapas e candidaturas individuais deferidas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo Único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 31 de outubro de 2023, a partir das 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 07 de novembro de 2023, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola Politécnica
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 16/2023
PROCESSO: 23.1.00978.03.0
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Tenka Moraes Roberto da Silva Produção de Eventos
CNPJ: 31.371.541/0001-50
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL/SOM/VIDEO/FILMAGEM
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 5.376,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo USP: 2023.1.00627.09.1
Convênio USP: 1016425
Partícipes: Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo, por intermédio da

Graduação e os(as) alunos(as) de Pós-Graduação regularmente matriculados(as) nos Programas de Pós-Graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de Graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dez créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre do curso de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - Os candidatos à representação nos colegiados da Unidade e Departamentos deverão estar regularmente matriculados em disciplinas de Graduação ou Programa de Pós-Graduação que digam respeito ao âmbito do colegiado respectivo.

Artigo 4º - A representação discente de Graduação e de Pós-Graduação junto aos Colegiados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo ficará assim constituída:

a) Congregação:
- 02 representantes discentes de Graduação e respectivos suplentes.

- 02 representantes discentes de Pós-Graduação e respectivos suplentes.

b) Conselho Técnico-Administrativo:
- 01 representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação e respectivo suplente.

c) Comissão de Graduação:
- 02 representantes discentes de Graduação e respectivos suplentes.

d) Comissão de Pós-Graduação:
- 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

e) Comissão de Pesquisa e Inovação:
- 01 representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação e respectivo suplente.

f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:
- 01 representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação e respectivo suplente.

g) Comissão de Inclusão e Pertencimento:
- 01 representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação e respectivo suplente.

h) Comissão de Relações Internacionais:
- 01 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

- 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

i) Conselho de Clínicas:
- 01 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

- 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

j) Conselho do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia:
- 01 representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação e respectivo suplente.

k) Conselho do Departamento de Clínica Infantil:
- 01 representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação e respectivo suplente.

l) Conselho do Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal:
- 01 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

m) Conselho do Departamento de Materiais Dentários e Prótese:
- 01 representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação e respectivo suplente.

n) Conselho do Departamento de Biologia Básica e Oral:
- 01 representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação e respectivo suplente.

o) Conselho do Departamento de Odontologia Restauradora:
- 01 representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação e respectivo suplente.

p) Programa de Pós-Graduação em Biologia Oral:
- 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente;

q) Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Periodontia):
- 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente;

r) Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Reabilitação Oral):
- 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente;

s) Programa de Pós-Graduação em Odontologia Restauradora:
- 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente; e

t) Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria:
- 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato de representante discente o(a) Graduando(a) ou Pós-Graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou pelo e-mail da Assistência (atac@forp.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17 horas do dia 17 de outubro de 2023.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados, expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção da Unidade.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 23 de outubro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou no e-mail da Assistência (atac@forp.usp.br), até às 17 horas do dia 26 de outubro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 27 de outubro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 31 de outubro de 2023, no e-mail cadastrado no sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 06 de novembro de 2023.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O aluno mais idoso.
II - O maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, caberá recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou no e-mail da Assistência (atac@forp.usp.br), até às 16 horas do dia 09 de novembro de 2023 e será decidido pela Direção da FORP/USP.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Direção, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.
(Portaria 160/2023 - FORP/USP).

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
PORTARIA FZEA Nº 26, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Artigo 1º- Designar o(a/s) Sr(a/s). Ademilton Rafael David, certificação EGESP – Escola de Governo do Estado de São Paulo - Certificado nº 5460/2021; Alessandra Cristina Pires das Neves Boldrini, certificação FAZESP – Escola Fazendária do Estado de São Paulo – Atestado nº 4462/2015; Aristeu Ferreira Barros, certificação FUNDAP – Certificado nº 162513 e certificação USP – Certificado nº 131/2004; Cláudio Silva Cardoso, certificação FUNDAP – Certificados nºs 284155 e 285372; Cristiane Helena Batista, certificação FUNDAP – Certificados nºs 290743 e 305859; Eder Ericson Secarechio, certificação FUNDAP – Certificado nº 165967; Luis Gustavo Botigelli de Abreu, certificação EGESP – Escola de Governo do Estado de São Paulo – Certificado nº 5468/2021; Ricardo Siqueira Lopes, certificação FUNDAP Certificado nº 206410, para atuar(em) como Pregoeiro/a(s) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no(a) Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA/USP, da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme sua(s) respectiva(s) formação(ões)/capacitação(ões), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Parágrafo 1º - Para compor a Equipe de Apoio fica(m) designado(a/s) servidor(es) Sr(a/s) César Ramos da Costa, certificação FUNDAP 169067.

Parágrafo 2º - O/A(s) pregoeiro/a(s) acima designado/a(s) poderão atuar como suplente(s) de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 2023.
Carlos Eduardo Ambrósio
Diretor de Unidade de Ensino - FZEA/USP

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE ADITAMENTO
PROCESSO: 21.1.02195.62.6
CONTRATO Nº: 010/2022
CONTRATANTE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP
CONTRATADA: FANEM LTDA.
OBJETO: Suprimir a partir de 01/10/2023 dois equipamentos do contrato
PARECER JURÍDICO: PG. P. 1267/2023 de 21/09/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.707,34
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.930.5274
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despacho da Diretora, de 27-09-2023
Com base no caput do Artigo 25, RATIFICO o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, e de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Resaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.
Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;
Empresa: MDPI AG
Valor: CHF 1800.00
Processo USP: 2023.1.683.42.0

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Comunicação de 27.09.2023 referente eleição discente ICMC

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, com base na eleição realizada no dia 19 de setembro de 2023, COMUNICA o resultado geral das eleições para escolha dos Representantes Discentes de Graduação, Pós-Graduação e Graduação e Pós-Graduação nos Colegiados e Comissões do ICMC-USP, conforme Portarias ICMC Nºs. 099, 100 e 101/2023.

APURAÇÃO:

Representantes Discentes da Graduação para a CCEX
- Paloma Botto de Medeiros Serrao (titular) e Alexandre Eduardo de Souza Jesus (suplente) – 28 votos

Nulos – 04 votos
Branços – 00 voto
Representantes Discentes da Graduação para a CRInt
- Lucas Eduardo Gulka Pulcinelli – 22 votos

Nulos – 07 votos
Branços – 03 votos
Representantes Discentes da Graduação para o CD-SME
- Paloma Botto de Medeiros Serrao (titular) e Alexandre Eduardo de Souza Jesus (suplente) – 13 votos

Nulos – 01 votos
Branços – 00 votos
Representantes Discentes da Graduação para o CD-SCC
- Lucas Eduardo Gulka Pulcinelli – 13 votos

Nulos – 02 votos
Branços – 00 votos

Representantes Discentes da Graduação para a CoC-BMAT
- Wagnysson Moura Luz – 11 votos

Nulos – 00 votos
Branços – 00 votos
Representantes Discentes da Graduação para a CoC-BSI
- Guilherme Henrique Galdini Tosi – 03 votos

- Amália Vitória de Melo – 03 votos
Nulos – 00 votos
Branços – 00 voto
Representantes Discentes da Pós-Graduação para a Congregação

- Antonio Martins Alves Veloso dos Santos (titular) e Beatriz Catarene Rabelo de Carvalho (suplente) – 37 votos

Nulos – 03 votos
Branços – 00 voto
Representantes Discentes da Pós-Graduação para o CD-SMA
- Antonio Martins Alves Veloso dos Santos (titular) e Beatriz Catarene Rabelo de Carvalho (suplente) – 19 votos

Nulos – 01 votos
Branços – 00 votos
Representantes Discentes da Pós-Graduação para a CCP-MAT
- Antonio Martins Alves Veloso dos Santos (titular) e Beatriz Catarene Rabelo de Carvalho (suplente) – 21 votos

Nulos – 01 voto
Branços – 00 voto
Representantes Discentes da Graduação ou da Pós-Graduação para a Comissão de Inclusão e Pertencimento - CIP
- Ester Beatriz de Souza dos Santos (titular) e Maurício Gibertoni Sia (suplente) – 63 votos

Nulos – 07 voto
Branços – 00 voto
ELEITOS:
Representantes Discentes da Graduação para a CCEX (a partir de 11.10.2023)

- Paloma Botto de Medeiros Serrao (titular) e Alexandre Eduardo de Souza Jesus (suplente)

Representantes Discentes da Graduação para a CRInt (a partir de 11.10.2023)

- Lucas Eduardo Gulka Pulcinelli
Representantes Discentes da Graduação para o CD-SME (a partir de 11.10.2023)

- Paloma Botto de Medeiros Serrao (titular) e Alexandre Eduardo de Souza Jesus (suplente)

Representantes Discentes da Graduação para o CD-SCC (a partir de 11.10.2023)

- Lucas Eduardo Gulka Pulcinelli
Representantes Discentes da Graduação para a CoC-BMAT (a partir de 11.10.2023)

- Wagnysson Moura Luz
Representantes Discentes da Graduação para a CoC-BSI
- Guilherme Henrique Galdini Tosi (titular) *

- Amália Vitória de Melo (suplente) *
Representantes Discentes da Pós-Graduação para a Congregação (a partir de 11.10.2023)

- Antonio Martins Alves Veloso dos Santos (titular) e Beatriz Catarene Rabelo de Carvalho (suplente)

Representantes Discentes da Pós-Graduação para o CD-SMA (a partir de 11.10.2023)

- Antonio Martins Alves Veloso dos Santos (titular) e Beatriz Catarene Rabelo de Carvalho (suplente)

Representantes Discentes da Pós-Graduação para a CCP-MAT (a partir de 11.10.2023)

- Antonio Martins Alves Veloso dos Santos (titular) e Beatriz Catarene Rabelo de Carvalho (suplente)

Representantes Discentes da Graduação ou da Pós-Graduação para a Comissão de Inclusão e Pertencimento - CIP
- Ester Beatriz de Souza dos Santos (titular) e Maurício Gibertoni Sia (suplente)

*Após a aplicação dos critérios de desempate, conforme artigo 11 da Portaria 100/2023, foi eleito o aluno mais idoso: Guilherme Henrique Galdini Tosi como titular e Amália Vitória de Melo como suplente.

Os mandados dos representantes discentes eleitos são válidos por um ano, a partir da data desta publicação.

Para os demais Colegiados e Comissões não houve candidatos inscritos.

INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

INCT "Combate à Fome: estratégias e políticas públicas para a realização do direito humano à alimentação adequada – Abordagem transdisciplinar de sistemas alimentares com apoio de inteligência Artificial"

Edital IEA 06/2023 para seleção de bolsistas de Pós-Doutorado - Resultado parcial

Candidatos inscritos
Alexis Milonopoulos
Ana Beatriz Camargo Tuma
Anderson Bertholi
Angélica Barbosa Neres Santana
Ariadne Barbosa do Nascimento Einloft
Carolinne Rosa de Carvalho
Denise Eugenia Pereira Coelho
Dianini Huttner Kringel
Diego Sousa de Carvalho
Dirce Nazare de Andrade Ferreira
Edilberto Vinicius Brito Nascimento
Eduardo De Carli
Eduardo Sales de Lima
Eric Tokuda
Fábio da Costa Carbogim
Iolanda Karla Santana dos Santos
Janina Mirtha Gladys Moquillaza Sánchez
Jéssica de Aragão Freire Ferreira Finger
Kátia Hale dos Santos
Lalucha Mazzucchetti
Leonardo Simões Agapito
Lourivânia Soares Santos
Lúcia Dias da Silva Guerra
Mônica Schiavinatto
Omar Ouro-Salim
Patrícia Carignano Torres
Paulo da Silva Quadros
Rafaela Guimarães Moraes Camargo
Renata Ligia De Araújo Furlan
Sebastião Pinheiro Gonçalves de Cerqueira Neto
Simone Denise Gardinali Navacinsk
Tariana Brocardo Machado

INSTITUTO DE FÍSICA

INSTITUTO DE FÍSICA
Retificação do D.O. E. de 26.09.2023

No Comunicado IF-58/2023 referente ao Resultado do processo de seleção para o Programa de Capacitação Didática de Pós-Doutorandos Especiais (PCDDPE), inclua-se: 4323204 – Física IV – Emerson Flamorian da Cruz - Deferido.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Extrato de Convênio Processo 2023.1.392.44.2
Participes: Instituto de Geociências da USP e a Université Grenoble Alpes, França.

Objeto: Acordo de Cooperação entre a Universidade de São Paulo, no interesse do Instituto de Geociências, Brasil e a Université Grenoble Alpes, França, que visa à cooperação acadêmica entre as partes.

Prazo: 5 anos a partir da data de assinatura.
Data de assinatura: 25/09/2023

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO
COMUNICADO DE INÍCIO
Referente ao Edital número 39/2023, de abertura de inscrições a concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1230298, junto ao Departamento de Oceanografia Física, Química e Geológica, na área de conhecimento de Oceanografia Química, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 31 de janeiro de 2023.

O concurso será realizado nos dias úteis, entre 02 e 06 de outubro de 2023, e terá início no dia 02 de outubro de 2023, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Congregação do Instituto Oceanográfico da USP (IOUSP).

A apresentação dos candidatos ocorrerá no dia 02 de outubro de 2023, às 08:30 horas, no Anfiteatro do IOUSP. Os candidatos do concurso, em ordem alfabética, são os Doutores Amanda Gerotto; Ana Caroline Cabral; Ana Cecilia Rizzatti de Albergaria Barbosa; Andréa da Consolação de Oliveira Carvalho; Bianca Sung Mi Kim; Caio Cesar Ribeiro; Caio Vinicius Zecchin Cipro; Camila Ortulan Pereira; Carlos Esteban Delgado Noriega; Dayana Moscardi dos Santos; Fiamma Eugênia Lemos Abreu; Iole Beatriz Marques Orselly; Laércio Lopes Martins; Leticia Lazzari; Ligia Dias de Araujo; Luciana Saraiva Filippis; Luiz Carlos Cotoviz Junior; Marcelo Augusto de Lira Mota; Marius Nils Muller; Michelle Passos Araújo; Milena Ceccopieri da Rocha; Natasha Travenisk Hoff; Paulo Alves de Lima Ferreira; Rodrigo de Lima Sobrinho; Silvio Tarou Sasaki; Simone Bernardini; Talíssi Hoppe Trevizani; Thays Thayanne Luz Santos; Valquíria Maria de Carvalho Aguiar; Vítor Gonsalez Chiozzini.

A Comissão Julgadora será composta pelos Professores Doutores Tito Monteiro da Cruz Lotufo (IOUSP, que será o Presidente da Comissão); Christiene Laure Marie Bourotte (IGC/USP); Maria Auxiliadora Costa Matos (UFJF); Amauri Antonio Mene-gario (UNESP, campus de Rio Claro); Mauro Bertotti (IQUSP); propostos pelo Conselho de Oceanografia Física, Química e Geológica e aprovados pela Congregação do IOUSP.

Universidade Estadual de Campinas

Portaria GR nº 98/2023, de 13/09/2023
Designa Comissão de Avaliação da solicitação de Cidadão Refugiado.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, baixa a seguinte Portaria GR:

Art. 1º - Designo os Professores Sílvia Maria Santiago, Francisco Hideo Aoki e Jamiro da Silva Wanderleypara, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação da solicitação da Cidadã Refugiada Yasamin Mahmoodi (Processo 01-P-38316/2023).

Art. 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, 27-09-2023
DECISÃO SOBRE RECURSO

Conheço do recurso interposto pela empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a modificação da decisão recorrida, a qual aplicou-lhe a penalidade de multa de mora pelo atraso na entrega do objeto da Autorização de Fornecimento (AF) nº 2526/2019. Processo 15-P-2846/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo Digital 01-P-12008/2023- Convênio 94137.
UNICAMP/ B. NANO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP.

Vigência: 15/05/2039
Data da assinatura: 14/08
Resumo do Objeto: CONTRATO DE LICENÇA DE EXPLO-RAÇÃO DE TECNOLOGIA, OBJETO DO PEDIDO DE PATENTE Nº BR102019009921-6

REITORIA

Portaria GR nº 98/2023, de 13/09/2023
Designa Comissão de Avaliação da solicitação de Cidadão Refugiado.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, baixa a seguinte Portaria GR:

Art. 1º - Designo os Professores Sílvia Maria Santiago, Francisco Hideo Aoki e Jamiro da Silva Wanderleypara, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação da solicitação da Cidadã Refugiada Yasamin Mahmoodi (Processo 01-P-38316/2023).

Art. 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, 27-09-2023
DECISÃO SOBRE RECURSO

Conheço do recurso interposto pela empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a modificação da decisão recorrida, a qual aplicou-lhe a penalidade de multa de mora pelo atraso na entrega do objeto da Autorização de Fornecimento (AF) nº 2526/2019. Processo 15-P-2846/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo Digital 01-P-12008/2023- Convênio 94137.
UNICAMP/ B. NANO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP.

Vigência: 15/05/2039
Data da assinatura: 14/08
Resumo do Objeto: CONTRATO DE LICENÇA DE EXPLO-RAÇÃO DE TECNOLOGIA, OBJETO DO PEDIDO DE PATENTE Nº BR102019009921-6

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 201/2023 - PRO-CESSO Nº 01-P-29430/2022 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O presente termo tem por objeto retificar a subcláusula 4.1 do contrato, para: "A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, observando-se o fiel cumprimento do prazo fixado no subitem 4.2, para início, execução e entrega da obra, sob pena de incidir nas sanções estabelecidas na Cláusula Dez."

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 235/2023 - PROCESSO Nº 07-P-19092/2022 - CONTRA-TANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: COSTA MACHADO INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA - OBJETO: restauração estrutural do bloco P1 - Zoologia - Instituto de Biologia - VALOR: R\$ 350.880,70, cujas despesas correrão à conta de verbas orçamentárias na funcional programática 12.364.1043.5304, no elemento econômico 3339.79 do orçamento da Universidade. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA nº 549/2023, homologado em 18/08/2023 pela autoridade competente. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nos termos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93. Prazo de execução: 90 dias. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023.

RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO 236/2023 – PROCESSO: 01 – P 12783/2023 – CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – CONTRATADA: SUALTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP. – OBJETO: